

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/xxxx/ Nº /2024**

**1. PROJETO**

**OEI/BRA/14/004** - Ampliação das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de políticas educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE).

**2. ENQUADRAMENTO**

* 1. **Resultado**

**Resultado 1.1** - Processos e Procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE

* 1. **Atividade**

**Atividade 1.1.4** - Criar e atualizar mecanismos de avaliação dos resultados obtidos na implantação do PNE como catalisador dos programas e dos projetos de educação nos estados e municípios brasileiros

**3. JUSTIFICATIVA**

No FNDE, dentre as políticas para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) há a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

O Programa visa prestar assistência financeira para as escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar; e também fortalecendo a participação social e a autogestão escolar. Dessa forma, torna-se necessário o levantamento das dificuldades e das necessidades relacionadas a execução do Programa, para a busca de propostas de melhorias para a sua melhor execução.

Para o conhecimento desses impasses e proposição de melhoria, a fim de alcançar o cumprimento da missão do FNDE e dos objetivos do Programa, é fundamental a colaboração de demais profissionais envolvidos nos processos de aprimoramento.

Dessa forma, o FNDE, através da contratação de consultores, busca a realização de estudos pormenorizados, com o propósito de analisar e de revisar os pontos críticos da execução do Programa. Por meio das mencionadas contratações o FNDE busca também indicar a existência de outras opções de modelo e/ou variáveis a serem adotadas na execução do Programa, sendo relevante também destacar que a presença contratação também está relacionada ao objetivo do PRODOC, que visa a fortalecer a capacidade institucional da Autarquia em seu papel para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

O TR em apreço almeja a contratação de 02 (dois) consultores jurídicos que atuarão na construção de proposições de melhorias e de estratégias, a fim de diagnosticar as dificuldades apresentadas na implementação do Programa.

Os indicadores de resultado da contratação se baseiam em um melhor desempenho da análise, do acompanhamento e do controle da operacionalização das atividades de gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola e das Ações Integradas e, consequentemente, objetivam dar maior efetividade do Programa, o qual contribui com maior efetividade do PNE.

**4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Elaborar estudos com o propósito de analisar e de revisar os pontos críticos da execução do Programa, indicando a existência de outras opções de modelo e/ou variáveis a serem adotadas na sua execução, visando a **construção de estratégias de aprimoramento dos processos de implementação no âmbito do PDDE.**

**5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**5.1. Consultor 01: Consultoria especializada em assistência técnica aos beneficiários da política pública no âmbito do PDDE Básico (Atuação: Coordenação das Políticas de Manutenção e Desenvolvimento Escolar - COMDE**

* Participação em reuniões;
* Diálogo permanente com a equipe da Coordenação-Geral do Desenvolvimento e de Melhoria da Escola - CGDME;
* Análise do procedimento operacional e de sistematização do programa;
* Consulta a documentos técnicos e documentos jurídicos e registros oficiais;
* Identificação e organização dos documentos, dos processos e das estratégias do programa;
* Elaboração de fluxogramas;
* Realização de oficinas temáticas com a equipe CGDME sobre o resultado verificado no produto 5;
* Levantamento de dados e informações sobre os normativos do PNE e do PDDE;
* Análise da legislação do PNE e do PDDE;
* Assessoramento no acompanhamento de processos, na elaboração de notificações, de cartas, de expedientes, na análise de contratos e demais instrumentos jurídicos em geral;
* Elaboração de proposta para reestruturação dos normativos considerando os atores envolvidos na execução do PNE e do PDDE.

**5.2. Consultor 02: Consultoria especializada em assistência técnica aos beneficiários da política pública no âmbito do PDDE Ações Integradas (Atuação: Coordenação das Políticas de Manutenção e Desenvolvimento Escolar - COMDE)**

* Participação em reuniões;
* Diálogo permanente com a equipe da Coordenação-Geral do Desenvolvimento e de Melhoria da Escola - CGDME;
* Análise do procedimento operacional e de sistematização do programa;
* Consulta a documentos técnicos e documentos jurídicos e registros oficiais;
* Identificação e organização dos documentos, dos processos e das estratégias do programa;
* Elaboração de fluxogramas;
* Realização de oficinas temáticas com a equipe CGDME sobre o resultado verificado no produto 5;
* Levantamento de dados e informações sobre os normativos do PNE e do PDDE;
* Análise da legislação do PNE e do PDDE;
* Assessoramento no acompanhamento de processos, na elaboração de notificações, de cartas, de expedientes, na análise de contratos e demais instrumentos jurídicos em geral;
* Elaboração de proposta para reestruturação dos normativos considerando os atores envolvidos na execução do PNE e do PDDE.

**6. INSUMOS**

Serão fornecidos a infraestrutura e o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão, bem como o acesso às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

Poderão ainda ser disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria:

1. passagens e diárias quando necessárias à realização dos produtos previstos;
2. subsídio da equipe técnica do FNDE para a realização de reuniões de trabalho necessárias à discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
3. apoio da equipe técnica do FNDE na discussão e orientação do projeto, leitura e revisão de documentos, críticas e sugestões;
4. disponibilização de informações importantes, de domínio do FNDE, para a execução do trabalho

**7. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

**a. Formação acadêmica**

**a.1: Exigências obrigatórias:**

* **Formação Acadêmica:**Diploma de conclusão de curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC.
* **Experiência Profissional:** Experiência mínima de 3 (três) anos em práticas jurídicas.

**a.2: Exigências Desejáveis:**

* Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em direito;
* Experiência na área de educação ou com atuação na administração pública.

**8. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

**8.1 Produtos (Consultor 01: Consultoria especializada em assistência técnica aos beneficiários da política pública no âmbito do PDDE Básico (Atuação: Coordenação das Políticas de Manutenção e Desenvolvimento Escolar - COMDE)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Data de entrega** | **Valor do produto** |
| **Produto 1 - Documento técnico “A”** contendo estudo analítico das normas legais e infralegais vinculados ao PDDE Básico. | 60 dias após a assinatura do contrato | R$ 28.000,00 |
| **Produto 2 - Documento técnico “B”** contendo análise dos principais temas voltados ao PDDE Básico recebidos na COMDE em relação as normas legais e infralegais. | 150 dias após a assinatura do contrato | R$ 28.000,00 |
| **Produto 3 - Documento técnico “C”** contendo proposição de alteração das normas legais e infralegais vinculadas ao PDDE Básico. | 240 dias após a assinatura do contrato | R$ 34.000,00 |
| **Valor total do contrato por consultor** | | **R$ 90.000,00** |

**8.2. Produtos (Consultor 02: Consultoria especializada em assistência técnica aos beneficiários da política pública no âmbito do PDDE Ações Integradas (Atuação: Coordenação das Políticas de Manutenção e Desenvolvimento Escolar - COMDE)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Data de entrega** | **Valor do produto** |
| **Produto 1 - Documento técnico “A”** contendo estudo analítico das normas legais e infralegais vinculados à Ações Integradas. | 60 dias após a assinatura do contrato | R$ 28.000,00 |
| **Produto 2 - Documento técnico “B”** contendo análise dos principais temas voltados à Ações Integradas recebidos na COMDE em relação as normas legais e infralegais. | 150 dias após a assinatura do contrato | R$ 28.000,00 |
| **Produto 3 - Documento técnico “C”** contendo proposição de alteração das normas legais e infralegais vinculadas à Ações Integradas.. | 240 dias após a assinatura do contrato | R$ 34.000,00 |
| **Valor total do contrato por consultor** | | **R$ 90.000,00** |

**9. VALOR GLOBAL**

**9.1.** **Valor Global (Consultor 01):** R$ 90.000,00;

**9.2.** **Valor Global (Consultor 02):** R$ 90.000,00;

**9.3 Valor Total: 180.000,00.**

**10. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:**

O consultor deverá desenvolver seus produtos de forma autônoma, **presencialmente** na Sede do FNDE, em horário comercial de trabalho. Dessa forma, torna-se necessário que resida no Distrito Federal. O custo pelo deslocamento dar-se-á por conta do próprio Consultor.

**10.1. Local de entrega/realização (Consultor 01):** Brasília/DF;

**10.2. Local de entrega/realização (Consultor 02):** Brasília/DF.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**11.1. Prazo (Consultor 01 e 02):** 9 meses.

**12. NÚMERO DE VAGAS:**

**12.1. Número de Vagas (Perfil 01):** 01 vaga;

**12.2. Número de Vagas (Perfil 02):** 01 vaga.

**13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Qualificação e Experiência do Candidato** | | | | |
| **1** | Qualificação do candidato | É **obrigatório** que possua Diploma de conclusão de curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC.  É **desejável** pós-graduação lato sensu (Especialização) em direito; | **[100%] 20 pontos:** Especialização ou mestrado em Direito | 20 |
| **2** | Experiência do candidato | É **obrigatório** que possua experiência mínima de 3 (três) anos em práticas jurídicas. | **[100%] 30 pontos:** 7 ou mais anos de experiência | 30 |
| **[85%] 25 pontos:** de 5 a 6 anos de experiência |
| **[70%] 20 pontos:** 3 a 4 anos de experiência |
| É **desejável** que possua experiência na área de educação ou com atuação na administração pública. | **[100%] 20 pontos:** 6 ou mais anos de experiência | 20 |
| **[80%] 16 pontos:** de 4 a 5 anos de e3xperiência |
| **[70%] 14 pontos:** 1 a 3 anos de experiência |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | **70** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Entrevista do Candidato** | | | | |
| **1** | Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio. | Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. | [100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito  [85%] 4,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito  [70%] 3,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito | **5** |
| Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio. | [100%] 5 pontos: Excelente expressão  [85%] 4,25 pontos: Boa expressão  [70%] 3,5 pontos: Expressão satisfatória | **5** |
| **2** | Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR. | Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR. | [100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito  [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito  [70%] 14 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito | **20** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | **30** |

**14. Processo Seletivo**

**14.1** A seleção será conduzida por comissão específica, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

**14.2** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica.

**14.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

**14.4** A contratação será efetuada mediante processo seletivo, composto por 3 (três) etapas:

**14.4.1 PRIMEIRA ETAPA** - Pontuação de Currículos - PC

1. o candidato deverá enviar o currículo **indicando o perfil do cargo a que deseja concorrer;**
2. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital;
3. serão eliminados os currículos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos quanto à formação acadêmica e experiência profissional, bem como os currículos enviados fora das datas de inscrição ou de candidatos que possuam contratos vigentes com algum organismo internacional ou em período de interstício para nova contratação;
4. nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência. Os candidatos que não informarem no currículo o perfil para o qual desejam concorrer poderão ter seus currículos eliminados da concorrência ou distribuídos para algum dos perfis conforme avaliação discricionária da Comissão de Seleção, **não cabendo recurso em caso de discordância com a opção adotada**.
5. a pontuação desta etapa (PC) será atribuída conforme estipulado no item “Critérios de avaliação” - Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
6. o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de entrevista).
7. O candidato precisará obter, **no mínimo, 40 pontos** nesta etapa para ir para etapa de entrevista.
   * 1. **SEGUNDA ETAPA -** Pontuação de Entrevistas - PE
8. serão convocados para as entrevistas os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos -, considerando no mínimo 03 (três) vezes o número de vagas para o perfil, salvo se houver empate entre os últimos colocados, caso em que poderão ser convocados candidatos que ultrapassem 03 (três) vezes o número de vagas. As entrevistas serão realizadas por videoconferência ou telefone, a critério da Comissão de Seleção;
9. poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;
10. a pontuação desta etapa (PE) será atribuída conforme estipulado no item “Critérios de avaliação” - Entrevista;
11. o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato: PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).
12. O candidato precisará obter, **no mínimo, 70 pontos** nesta etapa, somando PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista), para que seja chamado a apresentar os documentos comprobatórios do currículo.
    * 1. **TERCEIRA ETAPA**
13. Os candidatos que obtiverem a maior nota na soma dos pontos obtidos nas etapas PE e PC, serão pré-selecionados para a consultoria, no limite do número de vagas;
14. Os candidatos serão convocados por e-mail a manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação pessoal e comprobatória, no prazo estipulado pela Comissão de Seleção;
15. O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, conforme item “Requisitos de Qualificação” deste edital.
16. A experiência profissional poderá ser comprovada, também, por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa ou instituição onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho;
17. Deverão ser apresentados, na mesma oportunidade, documentos pessoais (cópia simples ou original do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários), bem como outros documentos que possam vir a ser solicitados pela comissão;
18. Caso não haja a apresentação da documentação no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente poderá ser convocado;
19. Caso a documentação do candidato indique restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, esse será eliminado e o candidato subsequente poderá ser convocado;
20. Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos, ou esses não comprovem satisfatoriamente as experiências, a pontuação individual será revista, alterando sua colocação no ranking geral, de modo que o candidato subsequente poderá ser convocado;
21. Caso o candidato não apresente documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios previstos neste edital, será desclassificado e o candidato subsequente poderá ser convocado.

**15. Considerações Gerais**

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao FNDE e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Autarquia.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Visando garantir os objetivos da presente seleção, ela poderá ser suspensa ou cancelada por decisão da Comissão ou da área demandante, por meio de solicitação à Coordenação Executiva do Projeto.

As demais orientações referentes à contratação por meio de consultoria estão dispostas na Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017 do MRE e o Decreto 5151, de 22 de julho de 2004.

Assinatura do diretor responsável pela contratação

Brasília xxx, janeiro de 2024.